

TRE / SC
PROTOCOLO
63.800/2017
04/12/2017-14:51



TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA – PODER JUDICIÁRIO**, com sede na Rua Esteves Júnior, nº 68 - Bairro Centro - Florianópolis/SC, CNPJ **05.858.851/0001-93** neste ato representada por seu Diretor Geral, **SÉRGIO MANOEL MARTINS**, doravante denominada **CONVENIADA** e a **FACULDADE CESUSC** mantida pelo **COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DE SANTA CATARINA - CESUSC**, Instituição de Ensino Superior, integrante do Sistema Federal de Ensino, nos termos da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, credenciada pela Portaria n. 109, de 10 de fevereiro de 2000, do Ministério da Educação – MEC, publicada no Diário Oficial da União de 11 de fevereiro de 2000, com sede na SC 401, KM 10, Trevo de Santo Antônio de Lisboa, na cidade de Florianópolis - SC, CNPJ sob o nº **02.984.294/0001-69**, neste ato representada por seu Diretor Geral, **FLAVIO BALBINOT**, considerando o credenciamento da **FACULDADE CESUSC** para a oferta de ensino superior na modalidade a distância, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **TERMO DE CONVÊNIO**, nos termos e condições adiante especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acordado que os Cursos ofertados a distância (Cesusc Online) não serão incluídos no convênio ora aditado, razão pela qual a cláusula primeira passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Convênio é a concessão de desconto no valor das mensalidades, nos Cursos presenciais de Graduação e Pós-Graduação da **FACULDADE CESUSC**, para os funcionários/associados do **CONVENIADO**, e seus dependentes, que sejam de interesse comum entre ambas as partes.

Parágrafo Primeiro: Em nenhuma hipótese será permitido aos funcionários/associados e seus dependentes a acumulação de benefícios.

Parágrafo Segundo: O desconto acordado poderá ser estendido aos Cursos ofertados na modalidade a distância (Cesusc Online) ou de extensão por intermédio de termo aditivo firmado pelas partes, relativo a cada Curso especificamente.

Parágrafo Terceiro: São considerados como dependentes para o efeito deste convênio o cônjuge e os filhos menores de 21 (vinte e um) anos cuja dependência econômica deverá ser comprovada pela Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do ano anterior à assinatura da carta de apresentação.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

FACULDADE CESUSC

Rodovia José Carlos Daux (SC401), 9301 – Km 10 – Trevo de Santo Antônio de Lisboa – Florianópolis/SC – CEP 88050-001

Handwritten signatures and initials in blue ink.

E, por estarem de acordo e para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Florianópolis/SC, 29 de novembro de 2017.

FACULDADE CESUSC

TRE/SC

TESTEMUNHAS

Nome: Cláudia Regina Damasceno Luciano

Rg: 205.2096549 (SSP/RS)

Assinatura:



Nome: Gabriela de Souza Guedes

Rg: 2.161.662 (SSP/SC)

Assinatura:



FACULDADE CESUSC

Rodovia José Carlos Daux (SC401), 9301 – Km 10 – Trevo de Santo Antônio de Lisboa – Florianópolis/SC – CEP 88050-001